



Câmara Municipal de Ilha Comprida

AUTÓGRAFO Nº 30/2023

(Projeto de Lei nº 033/2023)

Dispõe sobre a Lei nº 1.270/2015, alterando seu art. 2º, quanto ao valor fixado para o Cartão Alimentação dos servidores do Poder Executivo e dá outras providências.

Fábio Rogério Tonon, Presidente da Câmara Municipal de Ilha Comprida/SP, no uso das atribuições legais e com fulcro no dispositivo no inciso V do artigo 26 da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal em sua 7ª Sessão Ordinária, realizada em 21 de março de 2.023, aprovou por oito votos favoráveis, o Projeto de Lei nº 33/2023, de autoria conjunta dos Nobres Vereadores Andressa Marques Moreira Ceroni, Daniel da Silveira Ramos, Emerson Rodrigues, Fabiano da Silva Pereira, Fábio Rogério Tonon, Ivan Heleno da Silva, Milton César Pires, Oeder Kuznier de Ramos e Rogério Lopes Revitti com a seguinte redação:

Art.1º Fica alterada a redação do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.270 de 23 de Dezembro de 2015, passando o dispositivo a ser alterado a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - O "Ticket alimentação" é constituído de um repasse financeiro mensal correspondente a R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), e será reajustado segundo os índices de recomposição salarial dos servidores públicos municipais do Poder Executivo. "

Art.2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verba própria constante do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art.3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário.


Fábio Rogério Tonon
Presidente da Câmara